



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

AQUISIÇÃO DE 15.000 (QUINZE MIL) EMBALAGENS PERSONALIZADAS PARA EMBALAR AS CUCAS DURANTE A 12ª EDIÇÃO DO FESTIVAL NACIONAL DA CUCA, QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 7 E 8 DE JUNHO DE 2025, A SER REALIZADO NO CENTRO DE EVENTOS PROFESSORA MARIA CELINA VIDOTTO IMHOF.

1.1. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

L O T E	I T E M	IMAGEM (EM ANEXO PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO)	DESCRIPTIVO	UNIDA DE DE MEDID A	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1		CARACTERÍSTICA DA EMBALAGEM DA ARTE DA FENARRECO • MEDIDAS: 26X5X26CM • IMPRESSÃO: 1X0 – MARROM (6A4739) • TRATAMENTO – VERNIZ • MATERIAL: CARTÃO DUPLEX 190G + MICRO ONDULADO KRAFT ENTRE 230G A 270G • ACETATO: 110X110MM – ACETATO PET 14/15 MICRAS	UND	12.000	R\$ 2,68	R\$ 32.160,00
	2		CARACTERÍSTICA DA EMBALAGEM DA ARTE DA FUMTUR • MEDIDAS: 26X5X26CM • IMPRESSÃO: 1X0 – MARROM (6A4739) • TRATAMENTO – VERNIZ • MATERIAL: CARTÃO DUPLEX 190G + MICRO ONDULADO KRAFT ENTRE 230G A 270G • ACETATO: 110X110MM – ACETATO PET 14/15 MICRAS	UND	3.000	R\$ 2,68	R\$ 8.040,00
TOTAL							R\$ 40.200,00





OBSERVAÇÃO: OBSERVA-SE QUE NA ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL, É ESTIPULADO QUE A GRAMATURA DO CARTÃO DUPLEX DEVE SER DE NO MÍNIMO 190G, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO DA EMBALAGEM DA CUCA.

1.2. O OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO NÃO SE ENQUADRA COMO SENDO DE BEM DE LUXO, RESPEITANDO A VEDAÇÃO DO ART. 20 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E REGULAMENTO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.430/2023. O OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO POSSUI NATUREZA CARACTERIZADA COMO COMUM, CONFORME JUSTIFICATIVA CONSTANTE DO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA, EM ANEXO.

1.3. O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DO PNCP E NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA (DOM/SC), PODENDO SER RENOVADO, MEDIANTE ACORDO ENTRE AS PARTES, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI Nº 14.133/2021.

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A REALIZAÇÃO DO FESTIVAL NACIONAL DA CUCA É UMA INICIATIVA ESSENCIAL PARA O RESGATE E A VALORIZAÇÃO DAS EXPRESSÕES CULTURAIS LOCAIS E REGIONAIS, ESPECIALMENTE EM HOMENAGEM A UM DOCE EMBLEMÁTICO PARA A REGIÃO DE BRUSQUE. CRIADO EM 2014, O EVENTO É PROMOVIDO PELO NÚCLEO DE PANIFICADORAS E CONFEITARIAS DA ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE BRUSQUE – ACIBR, EM PARCERIA COM A PREFEITURA DE BRUSQUE E A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO. DESDE ENTÃO, O FESTIVAL SE CONSOLIDOU COMO UMA IMPORTANTE PLATAFORMA DE PROMOÇÃO CULTURAL, DESTACANDO NÃO APENAS A CUCA COMO UMA IGUARIA CULINÁRIA, MAS TAMBÉM CELEBRANDO A HERANÇA CULTURAL DOS IMIGRANTES ALEMÃES QUE COLONIZARAM A REGIÃO.

2.2. A 12ª EDIÇÃO DO FESTIVAL NACIONAL DA CUCA TEM GRANDE IMPORTÂNCIA PARA A PROMOÇÃO TURÍSTICA DE BRUSQUE, POIS, ALÉM DE SER UM EVENTO CONSOLIDADO NO CALENDÁRIO OFICIAL, PROMOVE A CULTURA LOCAL DIFUNDIDA PELAS PRINCIPAIS PANIFICADORAS E CONFEITARIAS DA CIDADE E DA REGIÃO.

2.3. AS EMBALAGENS PERSONALIZADAS DAS CUCAS REPRESENTAM UMA AÇÃO ESTRATÉGICA DE MARKETING, UMA VEZ QUE, ALÉM DE EXIBIR A MARCA DO EVENTO, TAMBÉM DIVULGAM A FENARRECO, UMA DAS MAIORES FESTAS DO SUL DO BRASIL, QUE ANUALMENTE ATRAI MILHARES DE TURISTAS. ASSIM, ESSAS EMBALAGENS NÃO SE LIMITAM A UMA FUNÇÃO PRÁTICA, MAS CONFIGURAM-SE COMO UM RECURSO PROMOCIONAL RELEVANTE PARA A CIDADE DE BRUSQUE.

2.4. DESSA FORMA, A AQUISIÇÃO DE 15.000 (QUINZE) MIL CAIXAS DE CUCA TEM COMO PRINCIPAL FINALIDADE A DIVULGAÇÃO DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO. DESTE TOTAL, 12 (DOZE) MIL UNIDADES SERÃO DESTINADAS À 12ª EDIÇÃO DA "CAIXA DA CUCA", QUE CONTA COM A PROMOÇÃO DA FENARRECO. E 3.000 (TRÊS) MIL CAIXAS RESTANTES SERÃO UTILIZADAS PARA DIVULGAR OUTROS EVENTOS MUNICIPAIS, COMO A PÁSCOA, O ARRAIÁ SOLIDÁRIO, O FESTIVAL DA CUCA, A FENARRECO E O NATAL, SEM A INCLUSÃO DAS DATAS ESPECÍFICAS DE CADA EVENTO.

2.5. ESSA ESTRATÉGIA VISA FORTALECER A PROMOÇÃO DAS FESTIVIDADES LOCAIS, PRINCIPALMENTE EM EVENTOS EXTERNOS, ONDE AS REALEZAS MUNICIPAIS ATUARÃO NA REPRESENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA CULTURA E DO TURISMO DE BRUSQUE, AMPLIANDO O ALCANCE E A VISIBILIDADE DAS ATRAÇÕES DA CIDADE.





2.6. JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

2.6.1. A DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, CONFORME EMBASADA NO ART. 93, §1º, V DO DECRETO 9.430/2023, PARA A AQUISIÇÃO DA CAIXA DE CUCA, É JUSTIFICADA PELA ESPECIFICIDADE E SIMPLICIDADE DO OBJETO. CONSIDERANDO QUE A EMBALAGEM É UM ITEM ESSENCIAL PARA EVENTOS CULTURAIS E FESTIVOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, SUA OBTENÇÃO ATRAVÉS DE UM PROCESSO LICITATÓRIO PODERIA ACARREJAR EM MOROSIDADE E ENTRAVES BUROCRÁTICOS, COMPROMETENDO A EFICÁCIA E O SUCESSO DESSAS OCASIÕES. ADEMAIS, A PRONTA AQUISIÇÃO DA CAIXA DE CUCA SE FAZ IMPRESCINDÍVEL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES IMEDIATAS DA COMUNIDADE LOCAL. DESSA FORMA, A UTILIZAÇÃO DA PRERROGATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ESTIPULADA NO DISPOSITIVO LEGAL MENCIONADO SE MOSTRA COMO MEDIDA APROPRIADA E JUSTIFICÁVEL DIANTE DO CONTEXTO APRESENTADO.

2.7. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP):

2.7.1. A PRESENTE CONTRATAÇÃO NÃO SERÁ DESTINADA EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), NOS TERMOS DO ART. 49, INCISO III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006. TAL DECISÃO FUNDAMENTA-SE NA ANÁLISE DE CONTRATAÇÕES ANTERIORES DE OBJETO SIMILAR, COMO A REALIZADA NO EXERCÍCIO DE 2024, EM QUE SE VERIFICOU QUE A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FOI APRESENTADA POR EMPRESA QUE NÃO SE ENQUADRA NAS CATEGORIAS DE ME OU EPP. ESSE FATO DEMONSTRA, NA PRÁTICA, A INEXISTÊNCIA DE RESTRIÇÃO À COMPETITIVIDADE PARA ESSES SEGMENTOS, O QUE TORNA INCABÍVEL A ADOÇÃO DA EXCLUSIVIDADE PREVISTA NO ART. 48 DA REFERIDA LEI COMPLEMENTAR. RESSALTA-SE, CONTUDO, QUE A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PERMANECE ASSEGURADA, ESTANDO GARANTIDO SEU PLENO ACESSO AO CERTAME. A ESCOLHA PELA NÃO APLICAÇÃO DO REGIME DE EXCLUSIVIDADE VISA RESGUARDAR O INTERESSE PÚBLICO, EM OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS DA ECONOMICIDADE, DA EFICIÊNCIA E DA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, CONFORME ESTABELECIDO PELA LEI Nº 14.133/2021.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

A 12ª EDIÇÃO DO FESTIVAL NACIONAL DA CUCA REPRESENTA UMA IMPORTANTE AÇÃO DE VALORIZAÇÃO CULTURAL E PROMOÇÃO TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE. CONSOLIDADO NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DA CIDADE, O FESTIVAL CELEBRA UMA TRADIÇÃO GASTRONÔMICA QUE É SÍMBOLO DA IDENTIDADE LOCAL: A CUCA. ESSA VALORIZAÇÃO SE REFLETE NÃO APENAS NA REALIZAÇÃO DO EVENTO EM SI, MAS TAMBÉM NA MOBILIZAÇÃO DAS PRINCIPAIS PANIFICADORAS E CONFEITARIAS DE BRUSQUE E REGIÃO, QUE DIFUNDEM ESSE PRODUTO TÍPICO COM EXCELÊNCIA.

NESSE CONTEXTO, A UTILIZAÇÃO DE EMBALAGENS PERSONALIZADAS PARA AS CUCAS AMPLIA AINDA MAIS O ALCANCE PROMOCIONAL DO FESTIVAL. AS CAIXAS DESENVOLVIDAS ESPECIALMENTE PARA O EVENTO CARREGAM, ALÉM DA IDENTIDADE VISUAL DO FESTIVAL NACIONAL DA CUCA, A DIVULGAÇÃO SIMULTÂNEA DE OUTRAS INICIATIVAS TURÍSTICAS DO MUNICÍPIO, COMO A FENARRECO — UMA DAS MAIORES FESTAS DO SUL DO BRASIL — E DEMAIS EVENTOS REALIZADOS EM BRUSQUE AO LONGO DO ANO. TRATA-SE, PORTANTO, DE UMA AÇÃO ESTRATÉGICA QUE TRANSFORMA A EMBALAGEM EM UMA FERRAMENTA DE MARKETING EFICAZ, REFORÇANDO A IMAGEM DA CIDADE COMO POLO CULTURAL E TURÍSTICO.





PREFEITURA DE
BRUSQUE

FUNDAÇÃO DE
TURISMO

PARA QUE ESSA ESTRATÉGIA SEJA BEM-SUCEDIDA, A QUALIDADE DAS EMBALAGENS DEVE SER COMPATÍVEL COM SUA FUNÇÃO PROMOCIONAL E COM A NECESSIDADE DE PRESERVAR AS CUCAS EM PERFEITAS CONDIÇÕES ATÉ O CONSUMIDOR FINAL. ASSIM, A RESISTÊNCIA E A DURABILIDADE DAS CAIXAS TORNAM-SE CRITÉRIOS FUNDAMENTAIS, POIS GARANTEM TANTO A INTEGRIDADE DO PRODUTO QUANTO A PERCEPÇÃO DE CUIDADO E PROFISSIONALISMO POR PARTE DOS ORGANIZADORES DO EVENTO.

COM ESSE OBJETIVO, SERÃO CONFECCIONADAS 12 MIL CAIXAS COM A PRIMEIRA ARTE GRÁFICA DEFINIDA E OUTRAS 3 MIL COM A SEGUNDA ARTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ANEXAS, TOTALIZANDO 15 MIL UNIDADES. TODAS SEGUIRÃO RIGOROSAMENTE O LAYOUT APROVADO, ASSEGURANDO A PADRONIZAÇÃO DA IDENTIDADE VISUAL E CONTRIBUINDO PARA O FORTALECIMENTO DA IMAGEM INSTITUCIONAL DO FESTIVAL NACIONAL DA CUCA E DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE COMO DESTINO TURÍSTICO DE REFERÊNCIA.

PRIMEIRA ARTE (12 MIL CAIXAS)



SEGUNDA ARTE (3 MIL CAIXAS)





4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. SUSTENTABILIDADE:

4.1.1. ALÉM DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE EVENTUALMENTE INSERIDOS NA DESCRIÇÃO DO OBJETO, DEVEM SER ATENDIDOS OS SEGUINTE REQUISITOS, QUE SE BASEIAM NO GUIA NACIONAL DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS:

4.1.2. A PRODUÇÃO DEVE MINIMIZAR O CONSUMO DE ÁGUA E ENERGIA, ADOTANDO PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS PARA REDUÇÃO DO IMPACTO AMBIENTAL.

4.2. INDICAÇÃO DE MARCA OU MODELOS (ART.41, I DA LEI Nº 14.133/2021).

4.2.1. A PRESENTE CONTRATAÇÃO NÃO NECESSITA DE INDICAÇÃO ESPECÍFICA DE MARCA/MODELO.

4.3. DA VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA/ PRODUTO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

4.3.1. A PRESENTE CONTRATAÇÃO NÃO TEM NECESSIDADE DESTA CLÁUSULA CONTRATUAL.

4.4. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:

4.4.1. A PRESENTE CONTRATAÇÃO NÃO TEM NECESSIDADE DESTA CLÁUSULA CONTRATUAL.

4.5. DA EXIGÊNCIA DA CARTA DE SOLIDARIEDADE:

4.5.1. A PRESENTE CONTRATAÇÃO NÃO TEM NECESSIDADE DESTA CLÁUSULA CONTRATUAL.

4.6. SUBCONTRATAÇÃO:

4.6.1. NÃO É ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

5.1.1. O PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS É DE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS, CONTADOS DO ENVIO DE ORDEM DE COMPRA ENCAMINHADO PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO.

5.1.2. CASO NÃO SEJA POSSÍVEL A ENTREGA NO PRAZO ESTIPULADO NO SUBITEM ANTERIOR, A EMPRESA DEVERÁ COMUNICAR AO FISCAL DESIGNADO AS RAZÕES RESPECTIVAS COM PELO MENOS 3 (TRÊS) DIAS DE ANTECEDÊNCIA PARA QUE QUALQUER PLEITO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO SEJA ANALISADO, RESSALVADAS SITUAÇÕES DE CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR.

5.1.2.1. A EMPRESA PODERÁ ENTRAR EM CONTATO ATRAVÉS DO E-MAIL: TURISMO@BRUSQUE.SC.GOV.BR.

5.1.3. NO CENTRO DE EVENTOS PROFESSORA MARIA CELINA VIDOTTO IMHOF SITUADO NA RUA GENTIL BATTISTI ARCHER, 211, CENTRO, CEP 88.353-172 AOS CUIDADOS DA DIRETORA-GERAL DE TURISMO, ADEMIR JOSÉ MORAES, MATRÍCULA 743-9, AGENTE ADMINISTRATIVO, NO HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE 08H:00 ÀS





12H:00 E DAS 13H:30 ÀS 17H:30 DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA.

5.1.4. É DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DA CONTRATANTE A MONTAGEM DAS CAIXAS FORNECIDAS PELA CONTRATADA.

5.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.2.1. A CONTRATADA DEVE CUMPRIR TODAS AS OBRIGAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, E SUA PROPOSTA, ASSUMINDO COMO EXCLUSIVAMENTE SEUS OS RISCOS E AS DESPESAS DECORRENTES DA BOA E PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO.

5.2.2. EFETUAR A ENTREGA DO PRODUTO EM PERFEITAS CONDIÇÕES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, PRAZO E LOCAL CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, ACOMPANHADO DA RESPECTIVA NOTA FISCAL.

5.2.3. RESPONSABILIZAR-SE PELOS VÍCIOS E DANOS DECORRENTES DO OBJETO, DE ACORDO COM OS ARTIGOS 12, 13 E 17 A 27, DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (LEI Nº 8.078, DE 1990);

5.2.4. A EMPRESA VENCEDORA DEVE COMUNICAR A ADMINISTRAÇÃO, NO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) DIAS QUE ANTECEDE A DATA DA ENTREGA, OS MOTIVOS QUE IMPOSSIBILITEM O CUMPRIMENTO DO PRAZO PREVISTO, COM A DEVIDA COMPROVAÇÃO;

5.2.4.1. A EMPRESA PODERÁ ENTRAR EM CONTATO ATRAVÉS DO E-MAIL: TURISMO@BRUSQUE.SC.GOV.BR.

5.2.5. MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO OBJETO EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS;

5.2.6. ACATAR TODAS AS ORIENTAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE (FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO) SUJEITANDO-SE A MAIS AMPLA E IRRESTRITA FISCALIZAÇÃO, PRESTANDO TODOS OS ESCLARECIMENTOS SOLICITADOS E ATENDENDO ÀS RECLAMAÇÕES FORMULADAS.

5.2.7. ARCAR TODOS OS ENCARGOS FISCAIS, TAXAS COMERCIAIS, SEGUROS, TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE, NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS; MÃO-DE-OBRA, DESPESAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS, TRANSPORTE, COMBUSTÍVEL, TAXAS, EMOLUMENTOS, SEGUROS, INDENIZAÇÕES, E TODAS AS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E SECURITÁRIAS SERÃO DE OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA, PARA QUE FORNEÇA COM O MÁXIMO DE COMPETÊNCIA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REQUERIDOS.

5.2.8. RESPONSABILIZAR-SE PELOS DANOS CAUSADOS DIRETAMENTE À ADMINISTRAÇÃO OU A TERCEIROS.

5.2.9. SUBSTITUIR OS PRODUTOS RECUSADOS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO NO ATO DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO, SEM QUALQUER ÔNUS PARA A ADMINISTRAÇÃO, NO PRAZO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, INDEPENDENTEMENTE DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES CABÍVEIS, SE FOR O CASO;

5.2.10. É DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DA CONTRATANTE A MONTAGEM DAS CAIXAS FORNECIDAS PELA CONTRATADA.

5.2.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.2.1. ASSEGURAR OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS PARA CUSTEAR O FORNECIMENTO DE MATERIAL.

5.2.2. SERÃO CONSIDERADOS PARA EFEITO DE PAGAMENTO OS PRODUTOS EFETIVAMENTE ENTREGUES PELA CONTRATADA E APROVADOS PELO FISCAL, RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO.

5.2.3. EMITIR A AUTORIZAÇÃO/ORDEM DE COMPRA;

5.2.4. PROCEDER À FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE CONTROLE DO CUMPRIMENTO DE TODAS AS OBRIGAÇÕES RELATIVAS AO FORNECIMENTO,

5.2.5. REJEITAR, NO TODO OU EM PARTE, AS EMBALAGENS ENTREGUES EM DESACORDO COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS.

5.2.6. ACOMPANHAR, CONTROLAR E AVALIAR O FORNECIMENTO DE MATERIAL, ATRAVÉS DO FISCALIZAÇÃO.

5.3. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

5.3.1. O PRAZO DE GARANTIA É AQUELE ESTABELECIDO NA LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR).





5.3.2. A GARANTIA SERÁ PRESTADA COM VISTAS A MANTER OS PRODUTOS FORNECIDOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, SEM QUALQUER ÔNUS OU CUSTO ADICIONAL PARA O CONTRATANTE.

5.3.3. AS EMBALAGENS QUE APRESENTAREM VÍCIO OU DEFEITO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA GARANTIA DEVERÃO SER SUBSTITUÍDAS POR OUTRAS NOVAS, DE PRIMEIRO USO, E ORIGINAIS, QUE APRESENTEM PADRÕES DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAIS OU SUPERIORES AOS DAS EMBALAGENS.

5.3.4. UMA VEZ NOTIFICADO, O CONTRATADO REALIZARÁ A REPARAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DOS BENS QUE APRESENTAREM VÍCIO OU DEFEITO NO PRAZO DE ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE RETIRADA DO MATERIAL DAS DEPENDÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO PELO CONTRATADO.

5.3.5. O PRAZO INDICADO NO SUBITEM ANTERIOR, DURANTE SEU TRANSCURSO, PODERÁ SER PRORROGADO UMA ÚNICA VEZ, POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE SOLICITAÇÃO ESCRITA E JUSTIFICADA DO CONTRATADO, ACEITA PELO CONTRATANTE.

5.3.6. O CUSTO REFERENTE AO TRANSPORTE DOS EQUIPAMENTOS COBERTOS PELA GARANTIA SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. O CONTRATO DEVERÁ SER EXECUTADO FIELMENTE PELAS PARTES, DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS AVENÇADAS E AS NORMAS DA LEI Nº 14.133/2021, E CADA PARTE RESPONDERÁ PELAS CONSEQUÊNCIAS DE SUA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL.

6.2. AS COMUNICAÇÕES ENTRE O ÓRGÃO OU ENTIDADE E A CONTRATADA DEVEM SER REALIZADAS POR ESCRITO SEMPRE QUE O ATO EXIGIR TAL FORMALIDADE, ADMITINDO-SE O USO DE MENSAGEM ELETRÔNICA PARA ESSE FIM.

6.3. O ÓRGÃO OU ENTIDADE PODERÁ CONVOCAR REPRESENTANTE DA EMPRESA PARA ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS QUE DEVAM SER CUMPRIDAS DE IMEDIATO.

6.4. APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE, O ÓRGÃO OU ENTIDADE PODERÁ CONVOCAR O REPRESENTANTE DA EMPRESA CONTRATADA PARA REUNIÃO INICIAL PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO, QUE CONTERÁ INFORMAÇÕES ACERCA DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, DOS MECANISMOS DE FISCALIZAÇÃO, DAS ESTRATÉGIAS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO, DO PLANO COMPLEMENTAR DE EXECUÇÃO DA CONTRATADA, QUANDO HOUVER, DO MÉTODO DE AFERIÇÃO DOS RESULTADOS E DAS SANÇÕES APLICÁVEIS, DENTRE OUTROS.

6.4.1. A EXECUÇÃO DO CONTRATO DEVERÁ SER ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO(S) FISCAL(IS) DO CONTRATO, OU PELOS RESPECTIVOS SUBSTITUTOS (LEI Nº 14.133, DE 2021, ART. 117, CAPUT).

CABERÁ AO FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO:

6.4.2. O FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO ACOMPANHARÁ A EXECUÇÃO DO CONTRATO, PARA QUE SEJAM CUMPRIDAS TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO, DE MODO A ASSEGURAR OS MELHORES RESULTADOS PARA A ADMINISTRAÇÃO.

6.4.2.1. O FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO ANOTARÁ NO HISTÓRICO DE GERENCIAMENTO DO CONTRATO TODAS AS OCORRÊNCIAS RELACIONADAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO, COM A DESCRIÇÃO DO QUE FOR NECESSÁRIO PARA A REGULARIZAÇÃO DAS FALTAS OU DOS DEFEITOS OBSERVADOS. (LEI Nº 14.133/2021, ART. 117, §1º).

6.4.2.2. IDENTIFICADA QUALQUER INEXATIDÃO OU IRREGULARIDADE, O FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO EMITIRÁ NOTIFICAÇÕES PARA A CORREÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO, DETERMINANDO PRAZO PARA A CORREÇÃO.

6.4.2.3. O FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO INFORMARÁ AO GESTOR DO CONTRATO, EM TEMPO HÁBIL, A SITUAÇÃO QUE DE- MANDAR DECISÃO OU ADOÇÃO DE MEDIDAS QUE ULTRAPASSEM SUA COMPETÊNCIA, PARA QUE ADOTE AS MEDIDAS NECESSÁRIAS E SANEADORAS, SE FOR O CASO.

6.4.2.4. NO CASO DE OCORRÊNCIAS QUE POSSAM INVIABILIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO NAS DATAS APRAZADAS, O FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO COMUNICARÁ O FATO IMEDIATAMENTE AO GESTOR DO CONTRATO.

6.4.2.5. O FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO COMUNICARÁ AO GESTOR DO CONTRATO, EM TEMPO HÁBIL, O





TÉRMINO DO CONTRATO SOB SUA RESPONSABILIDADE, COM VISTAS À RENOVAÇÃO TEMPESTIVA OU À PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

CABERÁ AO FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO:

6.5. O FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO VERIFICARÁ A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA[FISCAL, TRABALHISTA, ETC], ACOMPANHARÁ O EMPENHO, O PAGAMENTO, AS GARANTIAS, AS GLOSAS E A FORMALIZAÇÃO DE APOSTILAMENTO E TERMOS ADITIVOS, SOLICITANDO QUAISQUER DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PERTINENTES, CASO NECESSÁRIO.

6.5.1. CASO OCORRAM DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, O FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO ATUARÁ TEMPESTIVAMENTE NA SOLUÇÃO DO PROBLEMA, REPORTANDO AO GESTOR DO CONTRATO PARA QUE TOME AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, QUANDO ULTRAPASSAR A SUA COMPETÊNCIA.

6.6. O GESTOR DO CONTRATO COORDENARÁ A ATUALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO CONTENDO TODOS OS REGISTROS FORMAIS DA EXECUÇÃO NO HISTÓRICO DE GERENCIAMENTO DO CONTRATO, A EXEMPLO DA ORDEM DE SERVIÇO, DO REGISTRO DE OCORRÊNCIAS, DAS ALTERAÇÕES E DAS PRORROGAÇÕES CONTRATUAIS, ELABORANDO RELATÓRIO COM VISTAS À VERIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DE ADEQUAÇÕES DO CONTRATO PARA FINS DE ATENDIMENTO DA FINALIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.

6.6.1. O GESTOR DO CONTRATO ACOMPANHARÁ A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA, PARA FINS DE EMPENHO DE DESPESA E PAGAMENTO, E ANOTARÁ OS PROBLEMAS QUE OBSTEM O FLUXO NORMAL DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO DA DESPESA NO RELATÓRIO DE RISCOS EVENTUAIS.

6.6.2. O GESTOR DO CONTRATO ACOMPANHARÁ OS REGISTROS REALIZADOS PELOS FISCAIS DO CONTRATO, DE TODAS AS OCORRÊNCIAS RELACIONADAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AS MEDIDAS ADOTADAS, INFORMANDO, SE FOR O CASO, À AUTORIDADE SUPERIOR ÀQUELAS QUE ULTRAPASSAREM A SUA COMPETÊNCIA.

6.6.3. O GESTOR DO CONTRATO EMITIRÁ DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA AVALIAÇÃO REALIZADA PELOS FISCAIS TÉCNICO, ADMINISTRATIVO E SETORIAL QUANTO AO CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELO CONTRATADO, COM MENÇÃO AO SEU DESEMPENHO NA EXECUÇÃO CONTRATUAL, BASEADO NOS INDICADORES OBJETIVAMENTE DEFINIDOS E AFERIDOS, E A EVENTUAIS PENALIDADES APLICADAS, DEVENDO CONSTAR DO CADASTRO DE ATESTO DE CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES.

6.6.4. O GESTOR DO CONTRATO TOMARÁ PROVIDÊNCIAS PARA A FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO PARA FINS DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES, A SER CONDUZIDO PELA COMISSÃO DE QUE TRATA O ART. 158 DA LEI Nº 14.133/2021, OU PELO AGENTE OU PELO SETOR COM COMPETÊNCIA PARA TAL, CONFORME O CASO.

6.7. O FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO COMUNICARÁ AO GESTOR DO CONTRATO, EM TEMPO HÁBIL, O TÉRMINO DO CONTRATO SOB SUA RESPONSABILIDADE, COM VISTAS À TEMPESTIVA RENOVAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

6.8. O GESTOR DO CONTRATO DEVERÁ ELABORAR RELATÓRIO FINAL COM INFORMAÇÕES SOBRE A CONSECUÇÃO DOS OBJETIVOS QUE TENHAM JUSTIFICADO A CONTRATAÇÃO E EVENTUAIS CONDUTAS A SEREM ADOTADAS PARA O APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO.

6.9. O INSTRUMENTO DE CONTRATO PODERÁ SER SUBSTITUÍDO POR INSTRUMENTO EQUIVALENTE, SALVO NOS CASOS EM QUE HOUVER OBRIGAÇÕES FUTURAS, INCLUSIVE QUANTO À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INDEPENDENTEMENTE DE SEU VALOR.

6.10. O FORNECIMENTO DO OBJETO DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA SERÁ REALIZADO EM UMA ÚNICA ENTREGA. NÃO HAVERÁ PARCELAMENTO DA ENTREGA.

6.11. NOS TERMOS DO ARTIGO 117 DA LEI FEDERAL Nº 14133/2021 DESIGNAM-SE OS SERVIDORES ABAIXO ELENCADOS PARA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO ACERCA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

FISCAL ADMINISTRATIVO: GIRLENE DOS SANTOS BUENO, PORTARIA Nº 16.742, CHEFE ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DE TURISMO.

FISCAL ADMINISTRATIVO SUPLENTE: RENATA VIRGINIA TENÓRIO DE OLIVEIRA DA SILVA, MATRÍCULA 10000081047, ASSESSOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DE TURISMO.





FISCAL TÉCNICO: AMANDOS OTAVIO EGGERT JUNIOR, PORTARIA Nº 16.745, DIRETOR DE EQUIPAMENTOS TURÍSTICOS.

FISCAL TÉCNICO SUPLENTE: ELISEU MULLER JUNIOR, PORTARIA Nº 16.744, CHEFE DE PROMOÇÃO AO TURISMO.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.

7.1. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1.1 OS BENS SERÃO RECEBIDOS PROVISORIAMENTE, DE FORMA SUMÁRIA, NO ATO DA ENTREGA, JUNTO À NOTA FISCAL OU INSTRUMENTO DE COBRANÇA EQUIVALENTE, PELO/A RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, PARA EFEITO DE POSTERIOR VERIFICAÇÃO DE SUA CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

7.1.1.1. DEVERÁ SER ENCAMINHADA A NOTA FISCAL PARA O E-MAIL OFICIAL DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO, SENDO ESTE: TURISMO@BRUSQUE.SC.GOV.BR.

7.1.2. OS BENS PODERÃO SER REJEITADOS, NO TODO OU EM PARTE, INCLUSIVE ANTES DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO, QUANDO EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E NA PROPOSTA, DEVENDO SER SUBSTITUÍDOS NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, A CONTAR DA NOTIFICAÇÃO DA CONTRATADA, ÀS SUAS CUSTAS, SEM PREJUÍZO DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES.

7.1.3. O RECEBIMENTO DEFINITIVO OCORRERÁ NO PRAZO DE 2 DIAS ÚTEIS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL OU INSTRUMENTO DE COBRANÇA EQUIVALENTE PELA ADMINISTRAÇÃO, APÓS A VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE E QUANTIDADE DO MATERIAL E CONSEQUENTE ACEITAÇÃO MEDIANTE TERMO DETALHADO.

7.1.4. O PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO PODERÁ SER EXCEPCIONALMENTE PRORROGADO, DE FORMA JUSTIFICADA, POR IGUAL PERÍODO, QUANDO HOUVER NECESSIDADE DE DILIGÊNCIAS PARA A AFERIÇÃO DO ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS CONTRATUAIS.

7.1.5. NO CASO DE CONTROVÉRSIA SOBRE A EXECUÇÃO DO OBJETO, QUANTO À DIMENSÃO, QUALIDADE E QUANTIDADE, DEVERÁ SER OBSERVADO O TEOR DO ART. 143 DA LEI Nº 14.133/2021, COMUNICANDO-SE À EMPRESA PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL NO QUE PERTINE À PARCELA INCONTROVERSA DA EXECUÇÃO DO OBJETO, PARA EFEITO DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO.

7.1.6. O PRAZO PARA A SOLUÇÃO, PELO CONTRATADO, DE INCONSISTÊNCIAS NA EXECUÇÃO DO OBJETO OU DE SANEAMENTO DA NOTA FISCAL OU DE INSTRUMENTO DE COBRANÇA EQUIVALENTE, VERIFICADAS PELA ADMINISTRAÇÃO DURANTE A ANÁLISE PRÉVIA À LIQUIDAÇÃO DE DESPESA, NÃO SERÁ COMPUTADO PARA OS FINS DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.

7.1.7. O RECEBIMENTO PROVISÓRIO OU DEFINITIVO NÃO EXCLUIRÁ A RESPONSABILIDADE CIVIL PELA SOLIDEZ E PELA SEGURANÇA DO SERVIÇO NEM A RESPONSABILIDADE ÉTICO-PROFISSIONAL.

7.2. DO PAGAMENTO.

7.2.1. DA LIQUIDAÇÃO.

7.2.1.1. RECEBIDA A NOTA FISCAL OU DOCUMENTO DE COBRANÇA EQUIVALENTE, CORRERÁ O PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS PARA FINS DE LIQUIDAÇÃO.

7.2.1.1.1. DEVERÁ SER ENCAMINHADA A NOTA FISCAL PARA O E-MAIL OFICIAL DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO, SENDO ESTE: TURISMO@BRUSQUE.SC.GOV.BR.

7.2.1.2. PARA FINS DE LIQUIDAÇÃO, O SETOR COMPETENTE DEVERÁ VERIFICAR SE A NOTA FISCAL OU INSTRUMENTO DE COBRANÇA EQUIVALENTE APRESENTADO EXPRESSA OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS E ESSENCIAIS DO DOCUMENTO, TAIS COMO:

- A)** O PRAZO DE VALIDADE;
- B)** A DATA DA EMISSÃO;
- C)** OS DADOS DO CONTRATADO E DO ÓRGÃO CONTRATANTE;
- D)** O PERÍODO RESPECTIVO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO;





E) O VALOR A PAGAR; E

F) EVENTUAL DESTAQUE DO VALOR DE RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS CABÍVEIS.

7.2.1.3. HAVENDO ERRO NA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL OU INSTRUMENTO DE COBRANÇA EQUIVALENTE, OU CIRCUNSTÂNCIA QUE IMPEÇA A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA, ESTA FICARÁ SOBRESTADA ATÉ QUE O CONTRATADO PROVIDENCIE AS MEDIDAS SANEADORAS, REINICIANDO-SE O PRAZO APÓS A COMPROVAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO, SEM ÔNUS AO CONTRATANTE;

7.2.1.4. A NOTA FISCAL OU INSTRUMENTO DE COBRANÇA EQUIVALENTE DEVERÁ SER OBRIGATORIAMENTE ACOMPANHADO DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL, CONSTATADA MEDIANTE CONSULTA AOS SÍTIOS ELETRÔNICOS OFICIAIS OU À DOCUMENTAÇÃO MENCIONADA NO ART. 68 DA LEI Nº 14.133/2021.

7.2.1.5. A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO DEVERÁ REALIZAR CONSULTA PARA VERIFICAR A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO EXIGIDAS NO EDITAL E IDENTIFICAR POSSÍVEL RAZÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO, NO ÂMBITO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE, QUE IMPLIQUE PROIBIÇÃO DE CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO BEM COMO OCORRÊNCIAS IMPEDITIVAS INDIRETAS.

7.2.1.6. CONSTATANDO-SE A SITUAÇÃO DE IRREGULARIDADE DO CONTRATADO, SERÁ PROVIDENCIADA SUA NOTIFICAÇÃO, POR ESCRITO, PARA QUE, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, REGULARIZE SUA SITUAÇÃO OU, NO MESMO PRAZO, APRESENTE SUA DEFESA. O PRAZO PODERÁ SER PRORROGADO UMA VEZ, POR IGUAL PERÍODO, A CRITÉRIO DO CONTRATANTE.

7.2.1.7. NÃO HAVENDO REGULARIZAÇÃO OU SENDO A DEFESA CONSIDERADA IMPROCEDENTE, O CONTRATANTE DEVERÁ COMUNICAR AOS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL QUANTO À INADIMPLÊNCIA DO CONTRATADO, BEM COMO QUANTO À EXISTÊNCIA DE PAGAMENTO A SER EFETUADO, PARA QUE SEJAM ACIONADOS OS MEIOS PERTINENTES E NECESSÁRIOS PARA GARANTIR O RECEBIMENTO DE SEUS CRÉDITOS.

7.2.1.8. PERSISTINDO A IRREGULARIDADE, O CONTRATANTE DEVERÁ ADOTAR AS MEDIDAS NECESSÁRIAS À RESCISÃO CONTRATUAL NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO CORRESPONDENTE, ASSEGURADA AO CONTRATADO A AMPLA DEFESA.

7.2.1.9. HAVENDO A EFETIVA EXECUÇÃO DO OBJETO, OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS NORMALMENTE, ATÉ QUE SE DECIDA PELA RESCISÃO DO CONTRATO, CASO O CONTRATADO NÃO REGULARIZE SUA SITUAÇÃO.

7.2.2. DA FORMA DE PAGAMENTO.

7.2.2.1. O PAGAMENTO, DECORRENTE DO FORNECIMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, SERÁ EFETUADO MEDIANTE CRÉDITO EM CONTA BANCÁRIA, EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS, APÓS A APRESENTAÇÃO DA RESPECTIVA NOTA FISCAL, DEVIDAMENTE ATESTADA PELO SETOR COMPETENTE, CONFORME DISPÕE O ART. 141, DA LEI Nº 14.133/2021.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

8.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA.

8.1.1. OS FORNECEDORES SERÃO SELECIONADOS POR MEIO DA REALIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO, EM FORMATO ELETRÔNICO, COM ADOÇÃO DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO POR LOTE (LOTE ÚNICO), NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

8.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.2.1. APRESENTAR ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E/OU CERTIDÕES EMITIDO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, COMPROVANDO QUE A LICITANTE REALIZOU FORNECIMENTO COMPATÍVEL COM O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO. INFORMAÇÕES MÍNIMAS NO ATESTADO: NOME DA PESSOA JURÍDICA QUE FORNECEU O ATESTADO, COM IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA/CARGO QUE ASSINOU O DOCUMENTO;





IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO; LOCAL E DATA.

OBSERVAÇÃO:

A) OS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA PODERÃO SER APRESENTADOS EM NOME DA MATRIZ OU DA FILIAL DO FORNECEDOR.

B) FORNECEDOR DISPONIBILIZARÁ TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS À COMPROVAÇÃO DA LEGITIMIDADE DOS ATESTADOS, APRESENTANDO, QUANDO SOLICITADO PELO ÓRGÃO PÚBLICO, CÓPIA DO CONTRATO QUE DEU SUPORTE À CONTRATAÇÃO, ENDEREÇO ATUAL DA CONTRATANTE E LOCAL EM QUE FOI EXECUTADO O OBJETO CONTRATADO, DENTRE OUTROS DOCUMENTOS.

8.3. FORMA DE FORNECIMENTO:

8.3.1. O FORNECIMENTO DO OBJETO SERÁ INTEGRAL.

8.4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL [PCA]:

8.4.1. A CONTRATAÇÃO DAS CAIXAS DE CUCA, CONFORME PREVISTO NO ITEM 46 DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA) ELABORADO PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO, ESTÁ PREVISTA COMO PARTE DAS AÇÕES DE DIVULGAÇÃO DA FESTA NACIONAL DO MARRECO – FENARRECO. O REFERIDO PCA FOI DEVIDAMENTE PUBLICADO NO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE, GARANTINDO PUBLICIDADE E ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ANUAL DAS CONTRATAÇÕES.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

9.1. O CUSTO ESTIMADO TOTAL DA AQUISIÇÃO É R\$40.200,00 (QUARENTA MIL E DUZENTOS REAIS) CONFORME CUSTOS UNITÁRIOS APOSTOS NO MAPA DE PREÇO.

9.2. DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICOS EM SENTIDO GERAL:

9.2.1. OS PREÇOS CONTRATADOS SERÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DO ORÇAMENTO ESTIMADO.

9.2.2. O VALOR DO CONTRATO SERÁ FIXO E IRREAJUSTÁVEL, PORÉM PODERÁ SER CORRIGIDO ANUALMENTE MEDIANTE REQUERIMENTO DA CONTRATADA, APÓS O INTERREGNO MÍNIMO DE UM ANO, CONTADO A PARTIR DA DATA LIMITE DO ORÇAMENTO ESTIMADO, UTILIZANDO COMO INDEXADOR O ÍNDICE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA), TOMANDO-SE POR BASE A DATA DO ORÇAMENTO ESTIMADO.

9.2.3. A PERIODICIDADE DO REAJUSTE É ANUAL, APLICADO SOMENTE AOS PAGAMENTOS DE VALORES REFERENTES A EVENTOS FÍSICOS REALIZADOS A PARTIR DO 1º (PRIMEIRO) DIA IMEDIATAMENTE SUBSEQUENTE AO TÉRMINO DO 12º (DÉCIMO SEGUNDO) MÊS E, ASSIM, SUCESSIVAMENTE, CONTADO DESDE A DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DE ACORDO COM A VIGÊNCIA DO CONTRATO.

9.2.4. APÓS A APLICAÇÃO DO REAJUSTE NOS TERMOS DESTES DOCUMENTOS, O NOVO VALOR DA PARCELA OU SALDO CONTRATUAL TERÁ VIGÊNCIA E PASSARÁ A SER PRATICADO, PELO PRÓXIMO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, SEM REAJUSTE ADICIONAL E, ASSIM, SUCESSIVAMENTE, DURANTE A EXISTÊNCIA JURÍDICA DO CONTRATO.

9.2.5. OCORRENDO O DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO, PODERÁ SER RESTABELECIDO A RELAÇÃO QUE AS PARTES PACTUARAM INICIALMENTE, NOS TERMOS DO ART. 124, INCISO II, ALÍNEA D, DA LEI 14.133/2021, MEDIANTE COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL E REQUERIMENTO EXPRESSO DO CONTRATADO.

9.2.6. O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DEVERÁ SER PRECEDIDO DE PESQUISA DE PREÇOS PRÉVIA NO MERCADO, BANCO DE DADOS, ÍNDICES OU TABELAS OFICIAIS E/OU OUTROS MEIOS DISPONÍVEIS QUE ASSEGUREM O LEVANTAMENTO ADEQUADO DAS CONDIÇÕES DE MERCADO, ENVOLVENDO TODOS OS ELEMENTOS MATERIAIS PARA FINS DE GUARDAR A JUSTA REMUNERAÇÃO DO OBJETO CONTRATADO E NO EMBASAMENTO DA DECISÃO DE DEFERIR OU REJEITAR O PEDIDO.

TUANE CRISTINI FOGAÇA DE ANDRADE
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TR
MATRÍCULA 1000097479

JULIANA DA SILVA
PORTARIA Nº 16.566





PREFEITURA DE
BRUSQUE

DIRETORA-GERAL DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE

FUNDAÇÃO DE
TURISMO

TURISMO



Praça das Bandeiras, 77, Centro | Brusque - SC | fone: 47 3251-1833 | www.brusque.sc.gov.br